



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC

EDITAL 021/CSE/2017,

O Diretor do Centro Socioeconômico no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC e atendendo ao Regimento Interno do PPGAU,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária para elegerem os representantes para compor o Colegiado Delegado do Programa, conforme disposto no Art. 5º do Regimento do Programa.

§1º Os professores credenciados como permanentes no Programa poderão votar em uma única chapa (titular e suplente) de sua respectiva linha;

§2º Os representantes discentes do Colegiado Pleno, poderão votar em uma única chapa (titular e suplente) entre os membros discentes titulares que compuserem o Colegiado Pleno.

§3º O mandato dos membros docentes acompanhará o mandato da Coordenação (até 01 de maio de 2018), e será de um ano para os discentes, conforme §3º do Art. 5º do Regimento do Programa.

§4º Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

Art. 2º - A reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, destinada à realização da Eleição será realizada, em turno único, no dia 5 de dezembro de 2017, terça-feira, às 14 horas. (Conforme Art. 15 do Regimento da UFSC)

§1º A apuração das eleições far-se-á por uma comissão escrutinadora, composta de três membros, indicados na oportunidade pelo Presidente da reunião. (Conforme Art. 14 do Regimento da UFSC)

§2º Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Divulgação do Edital até 16 de novembro de 2017;
- b) Início do registro de chapas em 16 de novembro de 2017;
- c) Final do registro das candidaturas 30 de novembro de 2017;
- d) Publicação das chapas inscritas em 01 de dezembro de 2017;
- e) Eleição em 5 de dezembro de 2017, às 14h;
- f) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 17h do dia 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC

Parágrafo único. Será considerada vencedora a candidatura que alcançar maioria simples dos votos.

DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º - Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes permanentes regularmente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária e os discentes titulares que compuserem o Colegiado Pleno do Programa, com exceção do Coordenador e do Subcoordenador, que já integram o Colegiado Delegado.

Art. 5º - A inscrição das candidaturas será efetuada através de requerimento ao Presidente do Colegiado Pleno, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, contendo os nomes dos candidatos aos respectivos cargos (titular e suplente) e a linha de pesquisa, no caso dos docentes.

Art. 6º - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 16 a 30 de novembro de 2017, na Secretaria do Programa de segunda à sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 7º - Findo o prazo de inscrição, será publicado um edital, pela Coordenação do Programa, contendo a relação das candidaturas inscritas, por linha de pesquisa.

Parágrafo único. O edital de que trata o caput deste artigo será publicado no endereço eletrônico <http://ppgau.ufsc.br/>.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - O nome do eleitor deverá constar de lista de presença a ser assinada pelo mesmo.

Art. 9º - A eleição se dará por escrutínio secreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Secretaria Administrativa do CSE deverá autuar processo digital, contendo cópia do Edital de Convocação do Colegiado Pleno à Eleição e encaminhar à Secretaria do Programa.

Parágrafo único. Deverá constar do processo, anexado pela Secretaria do Programa e/ou pela Comissão Escrutinadora, todos os documentos pertinentes à eleição, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

Art. 11 - Os recursos, salvo os de competência da Comissão Escrutinadora, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC

Art. 12 - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação nos murais da Direção do Centro Socioeconômico e do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária e nos endereços eletrônico <http://cse.ufsc.br/>, <http://ppgau.ufsc.br/>.

Florianópolis, 16 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Irineu Manoel de Souza
Diretor do Centro Socioeconômico

